

LEI Nº 541/97, de 17 de março de 1997.

Reajusta os valores dos cargos de provimento em comissão que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica reajustado o valor percebido como remuneração (vencimento e representação) do cargo de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Secretaria do Bem-Estar Social do Município, criados pela Lei nº 521, de 18 de dezembro de 1995, providos pelos Membros Efetivos do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
em 17 de março de 1997.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

VI - SECRETARIA DO BEM-ESTAR SOCIAL - SEBEM

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLO E NIVEL	QUANTI- DADE	REMUNERAÇÃO (R\$)		
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CONSELHEIRO TUTELAR	DAS-3	05	50,00	90,00	140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 115/97


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar, mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de nº 541/97, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 17 de março de 1997.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal